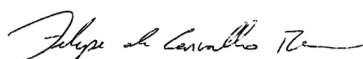


Secretaria de
GovernoSecretaria de
Governo

Art. 10. Em caso de acordo judicial, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.



Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:13B5A4EFB8473C10

Secretaria de
Governo

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 53, de 11 de julho de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

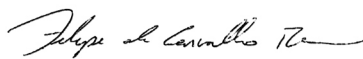
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 211.240,00 (duzentos onze mil, duzentos quarenta reais) para atender a programação constante ao Anexo I e II desta Lei.

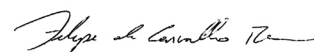
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotação de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 julho de 2022.


FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO				
0400 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA e SERV PUBLICOS				
0401 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA e SERV PUBLICOS				
Recurso de Todas as Fontes				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO: 511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
PROGRAMA: 0012	DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO			
PROJETO: 1751100121.038	Melhorias Sanitárias - Executar as despesas com a promoção e proteção da saúde, sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental, segurança da água para o consumo humano em áreas rurais do município			
ESF	FUNTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
F	700	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P jurídica	211.240,00
			TOTAL	211.240,00


FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Id:0F8BD4869FA93C13

Secretaria de
Governo

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 54, de 11 de julho de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 432, de 25 de Julho de 2022

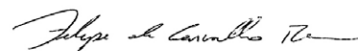
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.446,00 (setenta um mil, quatrocentos quarenta seis reais), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

(Continua na próxima página)